



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1128 - 18 de março de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

CONSEPE .....	05
REITORIA .....	08
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA....	17
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA.....	35
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	38
SUGEPE .....	54
CCNH.....	75
CMCC .....	78

---



---

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 211/2022 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.004990/2022-14**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 240, de 15 de julho de 2020, estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020, que aprova o plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 204, de 21 de outubro de 2021, que aprova a atualização do plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;

CONSIDERANDO a mudança de cenário da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária do ConsePE, realizada em 11 de março de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 5º e o item 16 do Anexo I da Resolução ConsePE nº 240, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 15:50)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **211**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação: **f6509d455b**



---

# REITORIA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2303/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005003/2022-07**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

Prorroga o mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 214, de 26 de novembro de 2021, que aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução nº 177, de 29 de junho de 2017 ;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 452, de 15 de outubro de 2018, que regulamenta a eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO a Ata nº 003/2018 da Comissão Eleitoral, constante do Processo [23006.001985/2018-73](#) , de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 290, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta a eleição dos representantes discentes da graduação e da pós-graduação para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO as Atas nº 002/2019 e 003/2019 da Comissão Eleitoral, constantes do Processo [23006.001985/2018-73](#) , de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 1277, de 26 de novembro de 2020](#) que designa a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 2ª Reunião Ordinária da CPA de 2021, realizada no dia 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 3ª Reunião Ordinária da CPA de 2021, realizada no dia 17 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 4ª Reunião Ordinária da CPA de 2021, realizada no dia 04 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os mandatos dos seguintes membros titulares da CPA por mais um ano, a contar do dia 29 de março de 2022:

- Representantes dos docentes:

I. Carolina Gabas Stuchi, SIAPE nº 1493200

II. Maria Luiza Levi Pahim, SIAPE nº 2226636

III. Vitor Vieira Vasconcelos, SIAPE nº 2548506

- Representante dos técnicos administrativos:

IV. Silas Araújo Leite de Oliveira, SIAPE nº 2139436

-Representante dos discentes da graduação:

V. Ana Beatriz Paes Cioffi, RA 21024416

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:10)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2303**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação: **eef8defc4d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 267/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005230/2022-24**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora CLEIDE LIMA DA SILVA, SIAPE 1736265, da função gratificada de Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria, código FG-1, a contar de 4 de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **267**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **29129fb2d7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 268/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005231/2022-79**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora DANIELLE DE CARVALHO DA SILVA, SIAPE 3125405, para a função gratificada de Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria, código FG-1, a contar de 4 de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **268**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **247f0f692d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 269/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005232/2022-13**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor CAMILO MISURA, SIAPE 1855147, da função gratificada de Coordenador Geral dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-2, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **269**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **460553be74**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 270/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005233/2022-68**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ADERBAL DE MORAIS JUNIOR, SIAPE 1827087, para a função gratificada de Coordenador dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-2, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **270**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **c049238eb2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 271/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005234/2022-11**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor ADERBAL DE MORAIS JUNIOR, SIAPE 1827087, da função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-3, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **271**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **1080b9b165**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 272/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005236/2022-00**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **EVERTON GOYA**, SIAPE 1875316, para a função gratificada de Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática - Campus SA, código FG-3, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:09)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **272**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação:

**4c714000b1**





---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2311/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.005261/2022-85**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

Reconhece institucionalmente e classifica a Entidade Estudantil Cultural (EC) intitulada "Clube de Anime UFABC", de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº143, de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº421, de 12 de setembro 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC; e

CONSIDERANDO a Portaria ProEC nº11, de 17 de outubro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis no âmbito da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer institucionalmente a Entidade Estudantil intitulada "Clube de Anime UFABC" e classificá-la na categoria Entidade Cultural (EC), com apoio e interlocução oficial da ProEC.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:27)***

LEONARDO JOSE STEIL

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2311**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **a75e6597cc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - EdUFABC-CE (11.01.08.05.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005324/2022-01**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

Institui a Política Editorial da Editora da Universidade Federal do ABC e revoga a Resolução do Conselho Editorial nº 001, de 21 de outubro de 2019.

**O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA UFABC**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política Editorial da Editora UFABC (EdUFABC).

Art. 2º A EdUFABC receberá para avaliação propostas de livros com perfil acadêmico e/ou literário de todas as áreas do conhecimento, desde que atendam a elevados padrões de qualidade.

Art. 3º A EdUFABC não publicará anais ou livros de resumos de eventos realizados por Centros, Programas de Pós-Graduação, Cursos de Graduação, Grupos de Trabalho, Associações Profissionais etc, nem revistas em geral ou obras com caráter de autopromoção mercadológica, seja individual ou organizacional.

Art. 4º Textos provenientes de trabalhos de investigação, como teses e dissertações, ou ainda relatórios de pesquisa, devem ser revisados e adequados ao formato de livro antes de serem submetidos.

Art. 5º Coletâneas serão publicadas apenas se os seus diferentes capítulos constituírem um todo coeso e relevante na área da proposta e houver uma apresentação ou capítulo introdutório estabelecendo relações entre os demais capítulos, bem como explicitando a contribuição pretendida pela obra.

Art. 6º Pessoas ligadas à gestão da Editora, como Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), membros do Conselho Editorial (ConsEd) e da equipe técnica, bem como superiores hierárquicos da Coordenação, poderão submeter propostas ou participar de coletâneas como autores de artigo ou capítulo, desde que não participem das etapas concernentes à sua avaliação.

Art. 7º A EdUFABC receberá propostas de livros por meio de editais públicos, podendo estes ser específicos ou de fluxo contínuo.

§ 1º Nos editais específicos, a EdUFABC dará prioridade aos seguintes conteúdos:

I - conteúdo didático coerente com a proposta pedagógica da UFABC;

II - divulgação científica;

III - literatura.

§ 2º Nos editais de fluxo contínuo, serão recebidas propostas de perfil acadêmico que se enquadrem nesta Política Editorial.

Art. 8º Toda proposta submetida à EdUFABC, inclusive aquelas que tenham recebido pareceres favoráveis ou recomendações para publicação por parte de outras pessoas ou instituições, passará pelas seguintes etapas de avaliação:

I - análise pela Coordenação quanto a seu enquadramento nesta Política;

II - avaliação por ao menos dois pareceristas ad hoc, cujo anonimato seja preservado, indicados pela área pertinente do ConsEd ou, na ausência de tal indicação, pela Coordenação, verificando-se a ausência de conflito de interesses entre eles e o(a) autor(a) ou organizador(a) da proposta;

III - avaliação final pelo Conselho Editorial.

§ 1º No caso de propostas de coedição ou reedição de livros de outras editoras, o ConsEd poderá, mediante justificativa do(a) proponente ou da Coordenação, decidir pela conveniência da publicação sem consulta a pareceristas ad hoc.

§ 2º No caso de propostas de reimpressão ou reedição de obras da própria EdUFABC, a Coordenação poderá decidir pela conveniência da publicação com base na disponibilidade de recursos, levando em conta, em caso de reedição, o impacto das alterações efetuadas.

§ 3º No caso de projetos de publicação em fase inicial, a EdUFABC poderá, por meio de edital próprio, estabelecer outras etapas de avaliação, além das mencionadas nos incisos I a III, de modo a acompanhar a elaboração da obra.

§ 4º No caso de propostas ou projetos de publicação que busquem obter financiamento próprio, integral ou parcial, a Coordenação poderá emitir uma declaração de interesse, com base na qualidade do material, condicionada à aprovação futura pelo ConsEd, que poderá decidir com base no parecer técnico da instituição financiadora ou solicitar novo(s) parecer(es) ad hoc.

§ 5º Propostas de tradução de obras escritas em idioma estrangeiro seguirão o trâmite previsto nos incisos I a III deste Artigo, devendo os pareceristas ser escolhidos entre especialistas no tema que tenham conhecimento do idioma original e, de preferência, alguma experiência em tradução.

Art. 9º No fluxo de publicações será obedecida a ordem cronológica de aprovação pelo ConsEd.

§ 1º No caso de ausência de recursos da Editora, propostas com financiamento próprio integral e a devida aprovação do ConsEd terão prioridade em relação a propostas sem financiamento.

§ 2º No caso de propostas com financiamento próprio parcial e a devida aprovação do ConsEd, e havendo a quantidade necessária de recursos da Editora para arcar com o valor remanescente, a Coordenação poderá decidir pela prioridade da publicação.

Art. 10. A depender da disponibilidade orçamentária e dos interesses da EdUFABC, os livros serão publicados em formato impresso e/ou digital, podendo, neste último caso, ter acesso aberto ou não.

Art. 11. Caso uma editora manifeste interesse em traduzir e publicar em outro idioma, ou reeditar um livro da EdUFABC, a Coordenação observará os seguintes critérios ao negociar eventuais contrapartidas à EdUFABC e decidir sobre a conveniência de ceder os direitos:

I - oportunidade para divulgação do nome da EdUFABC;

II - oportunidade para divulgação do livro original;

III - oportunidade para divulgação do nome do autor que publicou com a EdUFABC.

Art. 12. Casos omissos serão tratados pelo Conselho Editorial.

Art. 13. Esta Resolução revoga e substitui a Resolução CONSED nº 01, de 21 de outubro de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:21)***

FERNANDO COSTA MATTOS

*COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*EdUFABC (11.01.08.05)*

*Matrícula: 1837751*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **e83a7450c7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 23/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.005377/2022-14

Santo André-SP, 17 de Março de 2022

*(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:28 )*

LEONARDO JOSE STEIL

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **82500676b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

Chamada de trabalhos extensionistas e culturais para apresentação no VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a chamada de trabalhos para o VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão).

**1. DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO**

**1.1.** São objetivos do VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão):

- a) divulgar ações e resultados de atividades extensionistas e culturais realizadas pelas Instituições de Educação Superior brasileiras;
- b) promover debates sobre a importância da extensão e da cultura no contexto universitário e suas implicações em ambientes não acadêmicos;
- c) favorecer a troca de experiências, possibilitando que os(as) docentes, discentes e técnico-administrativos(as) da UFABC e de outras instituições apresentem os resultados de programas, projetos, cursos e eventos desenvolvidos.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**2.1.** Para fins deste Edital, considera-se a Comissão Organizadora do VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC a instituída pela [Portaria PROEC nº 2212/2022](#).

**3. DA PROGRAMAÇÃO**

**3.1.** O evento ocorrerá entre os dias 21 a 24 de junho de 2022, na modalidade online, em conjunto com a 5ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT).

**3.2.** A programação detalhada e todas as informações relativas ao VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão) estão disponíveis no site do evento <http://eventos.ufabc.edu.br/conexao/>.



**3.3.** A programação detalhada e todas as informações relativas à 5ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT) estão disponíveis no site do evento <http://eventos.ufabc.edu.br/sact/>.

**3.4.** Para participação e posterior certificação nas atividades do VIII Conexão e da 5ª SACT é necessária a realização de inscrição prévia nos eventos e nas atividades, individualmente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições de participantes e a submissão de trabalhos serão realizadas por meio do Portal Público do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, em endereço disponível no site <http://eventos.ufabc.edu.br/conexao/inscricoes>.

**4.2.** Para inscrição é necessário se cadastrar na “[Área de Login para Acesso à Inscrição em Cursos e Eventos de Extensão](#)” do Portal Público do SIGAA e inscrever-se no evento “VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC - Conexão”.

**4.2.1.** Membros da comunidade acadêmica UFABC que já possuam acesso ao SIGAA devem certificar-se de que tenham cadastro também no [Portal Público do SIGAA](#).

**4.3.** Após se inscrever no evento, o(a) participante deve se inscrever também nas mini atividades de seu interesse.

**4.4.** No [Portal Público do SIGAA](#) estará indicado o número de vagas disponíveis para cada mini atividade.

**4.4.1.** As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição, com exceção da mini atividade “Apresentação de Trabalhos” que possui critérios próprios de preenchimento, conforme descrito no item 6 desta chamada.

**4.5.** Não serão aceitas inscrições realizadas por meio distinto do indicado no item 4.2. ou fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

**4.6.** As inscrições são gratuitas.

#### **5. DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS**

**5.1.** A submissão do(s) trabalho(s) deve ser realizada somente por um(a) dos(as) autores(as).

**5.2.** Para submeter seu(s) trabalho(s), após se inscrever no evento, o(a) autor(a) deve inscrever-se na mini atividade “Apresentação de Trabalhos”.

**5.3.** Podem se inscrever para participação e apresentação de trabalhos discentes, docentes e técnico-administrativos(as) da UFABC e de outras instituições de educação superior brasileiras (públicas, comunitárias ou privadas) inscritos(as) no evento.

**5.4.** Cada inscrito(a) poderá submeter no máximo 1 (um) trabalho para apresentação, podendo constar em outros trabalhos como co-autor(a).

**5.5.** No ato da submissão de trabalho, o(a) autor(a) deverá:

- a) Informar nome de todos(as) os(as) autores(as), título e palavras-chave do trabalho;
- b) Informar a modalidade da ação a qual se refere o trabalho: programa, projeto, curso ou evento;
- c) anexar declaração, certificação ou documento comprobatório emitido por pró-reitoria, coordenadoria, setor ou órgão equivalente responsável pelo registro das ações de extensão e/ou cultura da instituição de origem, que valide a ação e a execução a que se refere o trabalho;
- d) Anexar o resumo expandido do trabalho, em formato de edição (.doc. /docx), conforme [modelo oficial disponível para download](#), de acordo com as regras da ABNT NBR 6028, contendo no mínimo 600 (seiscentas) e no máximo 800 (oitocentas) palavras; o resumo expandido deverá contemplar:
  - justificativa;
  - objetivos;
  - metodologia (opcional);
  - desenvolvimento (público-alvo, local, atividades realizadas e resultados alcançados); e
  - referências bibliográficas.

**5.5.1.** O(A) autor(a) poderá anexar somente 1 (uma) imagem referente ao conteúdo do trabalho no ato da submissão.

**5.5.1.1.** A imagem anexa, juntamente com o resumo, irá compor os anais do VIII Conexão, caso o trabalho seja aprovado e apresentado no evento.

**5.5.2.** O(A) autor(a) deverá anexar arquivo único contendo documento comprobatório elencado no item 5.5 c) e imagem referente ao item 5.5.1.

**5.5.3.** O arquivo a que se refere o item anterior deverá ser nomeado da seguinte forma: *nome\_do\_trabalho.área\_temática.descricao\_do\_tipo\_de\_arquivo* (foto, texto, print etc.).

**5.6.** Cada trabalho submetido deverá vincular-se a uma das seguintes áreas temáticas:

- I) Comunicação;
- II) Cultura;
- III) Direitos Humanos e Justiça;
- IV) Educação;
- V) Meio Ambiente;
- VI) Saúde;
- VII) Tecnologia e Produção;
- VIII) Trabalho.

**5.6.1.** No âmbito deste Edital, ações culturais, vinculadas ou não a órgãos de extensão das instituições de educação superior, devem ser submetidas na área temática “Cultura”.

**5.7.** Ao submeter o trabalho, os(as) autores(as) automaticamente permitem a publicação do resumo expandido com crédito de autoria.

**5.8.** Os resumos expandidos dos trabalhos apresentados integrarão a Revista Conectadas, revista interdisciplinar de extensão e cultura da Universidade Federal do ABC, ISSN 2764-0345, desde que os(as) autores(as) atendam às possíveis adequações e os prazos estabelecidos pelo Conselho Editorial.

**5.9.** Não serão consideradas as submissões realizadas por meio distinto do indicado no item 5.2. ou fora do prazo previsto no cronograma deste Edital.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS SUBMETIDOS**

**6.1.** Os trabalhos submetidos serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento e pelos pareceristas ad hoc quanto ao atendimento ao disposto neste Edital, sendo classificados individualmente como “Aprovado”, “Aprovado com adequação” ou “Não aprovado”.

**6.2.** Somente serão aprovados os trabalhos que cumprirem integralmente com o disposto no item 5, no limite total de 150 trabalhos.

**6.3.** Para a avaliação dos trabalhos serão consideradas clareza e coesão textual.

**6.4.** Havendo mais submissões de trabalhos do que quantidade de vagas, as aprovações terão como critério a ordem de inscrição.

**6.5.** Em caso de submissão de mais de um trabalho com mesmo título e/ou relativo à mesma atividade de extensão ou cultura, caberá à Comissão Organizadora a verificação de informações, junto à instituição de origem, sobre a real autoria do trabalho.

**6.6.** A qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá solicitar complementos e/ou adequações nos resumos expandidos dos trabalhos.

**6.7.** A Comissão Organizadora se reserva no direito de alterar a quantidade de trabalhos aprovados, considerando limitações da organização, sendo os(as) inscritos(as) previamente comunicados(as) neste caso, com devida justificativa.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado parcial da avaliação será publicado no site do evento conforme cronograma deste Edital.

**7.2.** Caberá recurso quanto à publicação do Resultado Parcial, os quais serão interpostos no prazo de três dias corridos, a contar da sua publicação que deverá ser encaminhado para o e-mail [conexao.proec@ufabc.edu.br](mailto:conexao.proec@ufabc.edu.br), com o título “Recurso da publicação do Resultado Parcial” no campo “assunto”.

**7.3.** O resultado final da avaliação será publicado no site do evento conforme cronograma deste Edital.

**7.4.** Trabalhos classificados como “Não aprovado” no resultado final não poderão ser apresentados no VIII Congresso de Extensão Universitária da UFABC e não receberão certificação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS**

**8.1.** Os trabalhos aprovados devem ser apresentados em salas virtuais por meio das plataformas Conferência Web RNP e/ou *Google Meet*®, conforme distribuição da Comissão Organizadora, nos horários definidos em programação, a ser publicada no site do evento em data definida no cronograma deste Edital.

**8.2.** Somente serão permitidas apresentações de trabalhos que tenham sido previamente submetidos e aprovados nos termos deste Edital.

**8.3.** Para a distribuição dos trabalhos entre as sessões de apresentação serão consideradas as áreas temáticas de cada trabalho.

**8.4.** Para fins de organização, os(as) apresentadores(as) devem acessar a sala virtual de apresentação com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do início da sessão.

**8.5.** Cada trabalho deve ser apresentado por até 2 (dois) dos(as) autores(as) identificados(as) previamente na submissão, que dividirão o tempo concedido para apresentação.

**8.5.1.** Não será permitida apresentação por não autores(as).

**8.6.** O tempo a ser concedido para a apresentação de cada trabalho nas sessões será informado no site do evento, em data definida no cronograma deste Edital, e dependerá do número de trabalhos inscritos e listados para apresentação.

**8.7.** Para as sessões de apresentação, é obrigatória a utilização do modelo de slides disponibilizado no site do evento, não excedendo 10 slides.

**8.8.** As imagens utilizadas durante as apresentações devem estar devidamente identificadas e com créditos ao(à) autor(a).

**8.9.** As apresentações deverão ser enviadas em formato “.ppt”, “.pptx” ou “.pdf” por um dos(as) autores(as) para o e-mail [conexao.proec@ufabc.edu.br](mailto:conexao.proec@ufabc.edu.br), com o título do trabalho no campo “assunto”, até o prazo máximo estipulado no cronograma deste Edital.

**8.10.** As discussões terão um formato que prioriza a sustentabilidade e a comunicação dialógica por meio das áreas temáticas.

**8.11.** Havendo alterações na dinâmica de apresentações, os(as) participantes serão previamente comunicados(as).

## **9. DA CERTIFICAÇÃO**

**9.1.** São passíveis de certificação no âmbito deste evento:

- a) A participação como ouvinte nas palestras, oficinas e mesas constantes da programação;
- b) A participação como ouvinte em apresentação de trabalhos;
- c) A apresentação de trabalho, em certificação única, constando os nomes de todos(as) os(as) autores(as).

**9.2.** Aos(Às) participantes/ouvintes será disponibilizada a certificação por meio de sua conta no Portal Público do SIGAA-UFABC, conforme cronograma deste Edital.

**9.3.** Certificados de apresentação de trabalho serão disponibilizados em formato digital no site do evento, conforme cronograma deste Edital.

**9.4.** Participantes de todas as modalidades receberão certificado mediante registro de comparecimento nas mini atividades, conforme procedimentos a serem estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Submissão de trabalhos	De 28 de março a 20 de abril de 2022
Inscrições de participantes/ouvintes para mesas, oficinas e palestras	De 19 de maio a 24 de junho de 2022
Divulgação do resultado parcial da avaliação dos trabalhos no site do evento.	23 de maio de 2022
Prazo para solicitação de reconsideração referente ao resultado parcial	de 24 a 26 de maio de 2022
Prazo para readequação de trabalhos avaliados como “Aprovado com adequação”	até 26 de maio de 2022
Divulgação do resultado final da avaliação dos trabalhos no site do evento e publicação da programação de apresentação de trabalhos, com tempo a ser concedido para cada apresentação	7 de junho de 2022
Envio da apresentação a ser realizada em sessão virtual, pelos(as) participantes, à Comissão Organizadora	Até 13 de junho de 2022

VIII Congresso de Extensão Universitária e 5ª Semana de Arte, Cultura e Tecnologia	21 a 24 de junho de 2022
Certificação de participantes/ouvintes	Até 29 de julho de 2022
Certificação de apresentação de trabalhos	Até 19 de agosto de 2022

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição implica no consentimento e na concordância das condições determinadas no presente Edital.

**11.2.** Os(As) autores(as) dos trabalhos cederão gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação nos meios de comunicação da UFABC.

**11.3.** A qualquer momento poderão ser solicitadas informações, detalhamentos ou esclarecimentos adicionais aos(as) inscritos(as).

**11.4.** Constatada qualquer informação inverídica nas fases de inscrição e/ou submissão de trabalhos, os(as) responsáveis terão inscrição cancelada e o trabalho, se houver, será automaticamente reprovado.

**11.5.** A ProEC/UFABC não se responsabiliza por equívocos cometidos durante a inscrição, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**11.6.** Não serão disponibilizados recursos para financiamento de quaisquer serviços relacionados aos trabalhos submetidos.

**11.7.** Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora mediante solicitação expressa enviada ao e-mail [conexao.proec@ufabc.edu.br](mailto:conexao.proec@ufabc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 24/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.005381/2022-82

Santo André-SP, 17 de Março de 2022

*(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:53 )*

LEONARDO JOSE STEIL

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **9ed1db39f3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

Homologação de inscrições no Edital nº 16/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, PJ061-2022 - Universidade das Crianças - UFABC e PJ062-2022 – Arquivo Histórico Cultural, aprovadas no âmbito da Portaria Nº 2199/2022 - PROEC, de 01 de fevereiro de 2022.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)** da **Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 5.8. do Edital nº 12/2022 – PROEC, torna pública a homologação das inscrições no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, PJ061-2022 - Universidade das Crianças - UFABC e PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural, aprovadas no âmbito da Portaria Nº 2199/2022 - PROEC, de 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Anexo I.



**ANEXO I**  
**Edital nº 16/2022 – PROEC**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ANA CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA	11202130778	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	11201921210	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
BRENDA INGRID DA COSTA SILVA	11201812381	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
CAMYLLA GONÇALVES CANTANHEIDE	21060415	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
CAMYLLA GONÇALVES CANTANHEIDE	21060415	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
CAROLINE SAYURI YAMADA	11202020970	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
DEBORA LOURENCO CARDOSO	11108515	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
FELIPE ARAUJO DE LIMA	11202020578	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
GABRIEL MAESTER CARVALHO	11202130864	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
GABRIELLA AYUMI BRAGA TAKEDA	11201810142	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
JOÃO PAULO REIS SOARES	23201920637	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
JULIA CAROLINE DE MORAIS SILVA	11202111947	PJ002-2022 - Produção e reprodução de conhecimento em Heliópolis/SP: fortalecendo as bases de um bairro educador ANO II	PAULO SERGIO DA COSTA NEVES	Não homologada de acordo com o item 5.6.3. do Edital
KADÚ LEANDRO FIRMINO	21202210097	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
KAREN AYUMI KATO	11201722966	CR014-2022 - PolarCasters - Educar por meio da produção de vídeos	FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES	Não homologada de acordo com o item 5.6.3. do Edital
LAURA MIGUEZ SILVA	11201920932	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
LAURA MIGUEZ SILVA	11201920932	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
LEONARDO FRANCISCO MENEZES	11202022101	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
LEONARDO NOLASCO DIAS CORRÊA	21202210124	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	11201721629	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
LUCAS AGUIAR BARBOSA	11202020674	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
LUCAS FERREIRA SANTANA	11202131387	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
LUIZA MAYARE REIS SOARES	11202020284	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
MARIANA MARQUES ALVES	11202021237	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada
NATÁLIA SABINO DA SILVA	11202022175	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
NATALIA TEIXEIRA NEVES	11202131030	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
NATHALIA ROBERTA CARDOSO ROSSI	11201921651	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
OZIEL RIBEIRO DE ARAUJO	23201831197	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	Homologada
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	CR013-2022 - Oficinas de Popularização da Ciência 2022	SIMONE RODRIGUES DE FREITAS	Não homologada de acordo com o item 5.6.3. do Edital
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	Homologada
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	Homologada



---

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2312 / 2022 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.005344/2022-74**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

Institui o Comitê Gestor da Central Computacional Multiusuário (CGCCM) da Pró-Reitoria de Pesquisa, no âmbito da Universidade Federal do ABC.

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria da SUGEPE nº 2124, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, que divulga a Estrutura Organizacional da UFABC; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor da Central Computacional Multiusuário como forma de promover ações transversais entre diferentes áreas da instituição, visando a otimização do uso da infraestrutura multiusuário do Ice Cube Air,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal do ABC, o Comitê Gestor da Central Computacional Multiusuário (CGCCM) da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 2º O CGCCM atuará enquanto órgão de natureza consultiva e deliberativa, tendo como atribuição geral assessorar a Coordenação de Gestão Estratégica da ProPes e a Coordenação da Central Computacional Multiusuário (CCM) nas questões relacionadas à gestão e governança da infraestrutura multiusuário destinada às atividades de computação científica realizadas na instituição. São suas atribuições específicas:

- I. formular propostas de aperfeiçoamento das políticas de gestão estratégica e de governança relativas à computação científica na instituição e ao uso da infraestrutura multiusuário do Ice Cube Air, acompanhando e avaliando a execução das propostas;
- II. analisar e deliberar sobre questões remetidas ao órgão pela Coordenação da CCM;
- III. analisar e propor encaminhamentos em questões relativas a uso indevido da estrutura multiusuário do Ice Cube Air por parte de usuários ou servidores da UFABC.

Art. 3º O comitê será composto por:

- I. Coordenador de Gestão Estratégica da ProPes;
- II. Coordenador da CCM;

- III. Substituto eventual do Coordenador da CCM;
- IV. Coordenador de Operações e Serviços do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- V. Representantes docentes dos Centros da UFABC, sendo 1 (um) representante por Centro, indicados pela Direção de Centro;
- VI. Representante dos técnicos vinculados à CCM, indicado pela Coordenação da CCM;
- VII. Representante do NTI, indicado pela Coordenação de Operações e Serviços do NTI.

§ 1º O comitê será presidido pelo Coordenador de Gestão Estratégica da ProPes.

§ 2º O comitê será secretariado pelo membro representante dos técnicos vinculados à CCM.

§ 3º Os membros serão nomeados por Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa.

§ 4º A vacância de qualquer dos cargos referidos nos incisos de V a VII não impedirá as atividades do comitê.

§ 5º Os membros serão substituídos a pedido ou por força de alterações nos quadros de coordenadores referidos nos incisos de I a IV.

§ 6º No caso dos incisos de V a VII, os pedidos de substituição dos membros deverão ser encaminhados ao Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo próprio interessado ou pela chefia competente para realizar nova indicação de nome.

Art. 4º As reuniões ordinárias do CGCCM serão quadrimestrais.

§ 1º Caberá ao presidente do CGCCM convocar as reuniões ordinárias e, sempre que necessário, as reuniões extraordinárias do comitê.

§ 2º Para fins administrativos, e com o aval da presidência do CGCCM, a secretaria do comitê poderá divulgar calendário prévio anual de reuniões ordinárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 17/03/2022 15:24 )*

SONIA MARIA MALMONGE  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
PROPES (11.01.07)  
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2312**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **0ffc437b7a**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 89/2022 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.005237/2022-46**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

*Aprova a alteração nas normas internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua II sessão ordinária de 2022 realizada em 10 de março

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a revisão das normas internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art. 2º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 14:55)***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais (Mestrado Acadêmico) da Universidade Federal do ABC (UFABC) é aprovado e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**TÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) segue o REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC.

**Parágrafo único** – O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) tem por finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência de nível superior, pesquisa científica e ao exercício profissional especializado em PD&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação), e assim, contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional na área de Materiais.

**Artigo 2º** – O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC compreende o curso de Mestrado Acadêmico, conduzindo ao título de Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais.

**TÍTULO II**

**DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Artigo 3º** – A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM) é constituída de:

I – 1 (um) coordenador e 1 (um) vice-coordenador, ambos obrigatoriamente docente permanente, eleitos entre os docentes permanentes em efetivo exercício no PPG-CEM, respeitando a representatividade docente prevista em lei, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva;



II – 3 (três) representantes docentes permanentes do PPG-CEM, titulares e respectivos suplentes, eleitos entre os docentes permanentes, em efetivo exercício, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva;

III – 1 (um) representante discente, titular e respectivo suplente, regularmente matriculados neste PPG, eleitos entre os discentes regulares do PPG-CEM, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Artigo 4º** - São atribuições da CoPG:

I - Apresentar, discutir e deliberar sobre as questões administrativas, acadêmicas, científicas, de extensão e estratégicas do programa;

II - Estabelecer as atividades típicas que devem ser exercidas autonomamente pelo coordenador;

III - Analisar as propostas de modificações de normas e procedimentos internos do PPG-CEM;

IV - Auxiliar o coordenador nas atividades do programa, como elaboração de relatórios do PPG-CEM às instâncias administrativas internas ou externas a UFABC;

V - propor, analisar e deliberar as pautas das reuniões da CoPG;

VI - apresentar solicitações de docentes e discentes do programa nas reuniões do PPG-CEM, particularmente com relação a casos omissos da presente norma.

**Parágrafo único** – Revisões gerais das normas internas do PPG-CEM, após discussões na CoPG, deverão obrigatoriamente ser apresentadas e aprovadas em reunião plenária dos docentes permanentes do programa, convocada e presidida pelo coordenador do programa.

**Artigo 5º** - São atribuições do coordenador do PPG-CEM:

- I. executar as tarefas administrativas rotineira do programa, estabelecidas pela CoPG;
- II. representar o programa nas reuniões da CPG;
- III. convocar e presidir as reuniões da CoPG;
- IV. coordenar a execução de relatórios devidos pelo PPG-CEM às instâncias administrativas internas e externas à UFBC;
- V. coordenar processos de seleção de ingressantes;
- VI. dar encaminhamento as análises de pedidos de credenciamento de docentes permanentes;
- VII. dar encaminhamento a pedidos de aceite de orientação e coorientação de discentes do programa;
- VIII. coordenar o processo de credenciamento anual dos docentes do programa.

**§ 1º** – Na ausência do coordenador, o vice-coordenador do PPG-CEM deverá substituí-lo em suas funções.

**§ 2º** – Na impossibilidade do vice-coordenador substituir o coordenador em suas funções, será indicado pela CoPG um docente permanente do PPG-CEM, preferencialmente um membro da CoPG.

### TÍTULO III

#### DA SELEÇÃO, DO INGRESSO DISCENTE E DA MATRÍCULA

**Artigo 6º** – A CoPG deverá instaurar Comissão de Seleção para Processos Seletivos de Alunos Regulares.

**§ 1º** Esta comissão será formada por um presidente, que deverá ser o coordenador ou vice-coordenador, ou ainda um docente permanente indicado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM).

**§ 2º** A comissão será composta por, no mínimo, mais 3 (três) docentes permanentes, orientadores credenciados, em efetivo exercício, no PPG-CEM.

**§ 3º** A comissão será responsável por conduzir o processo de seleção de acordo com o Edital de seleção elaborado pela CoPG no período definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e homologado em reunião da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

**Artigo 7º** – Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, no ato da inscrição, declaração de aceite de orientação de um docente permanente do PPG-CEM.

**§ 1º** - Os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação, ou cujos certificados de conclusão da graduação serão obtidos em tempo hábil para apresentação na primeira matrícula, obtidos em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, MEC, em áreas afins à Ciência e Engenharia de Materiais a critério da Comissão de Seleção.

**§ 2º** – A quantidade de candidatos que poderão receber declaração de aceite de orientação de um mesmo orientador será definida no Edital do Processo Seletivo.

**§ 3º** - Caso sejam apresentadas declarações de aceite de orientação que excedam o limite de candidatos por docente, todas as inscrições com este docente serão indeferidas pela Comissão de Seleção.

**§ 4º** - É prevista, nos editais de processos seletivos do PPG-CEM, a reserva de vagas conforme estabelecido em resolução específica que normatiza a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos Programas de Pós-graduação da UFABC.

**§ 5º** O candidato aprovado em processo seletivo que ainda não estiver devidamente diplomado deverá apresentar, no ato da matrícula, atestado da instituição onde cursou a graduação, informando o cumprimento de todos os requisitos obrigatórios, sendo admitido sob a denominação de “aluno condicional”.

§ 6º – O ingresso definitivo como aluno regular ocorrerá somente quando da apresentação do diploma ou certificado de conclusão que contenha a data em que ocorreu a colação de grau, devendo ocorrer até o final do quadrimestre de entrada ao qual se refere o processo seletivo.

- I. O aluno que não cumprir este prazo será desligado do programa.
- II. O referido certificado não substitui o diploma de graduação, devendo este último ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação, conforme estabelece a Resolução da Comissão de Pós-Graduação (CPG) Nº 03, de 11 de agosto de 2014, que regulamenta o ingresso de forma condicional a candidatos aprovados em processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação.

**Artigo 8º** – Ao final do processo seletivo, a comissão de seleção deverá elaborar ata circunstanciada, contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser submetida à aprovação pela CoPG.

**Artigo 9º** – A Comissão de Seleção deverá indicar a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo cabendo à CoPG homologar os candidatos aptos para matrícula no PPG-CEM.

**Artigo 10** – Poderão ser exigidos pela CoPG documentos complementares além daqueles solicitados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, desde que inseridos no Edital.

**Artigo 11** – A matrícula dos discentes regulares deve ser renovada quadrimestralmente, mediante anuência do orientador.

§ 1º – Em situações excepcionais, na ausência do orientador, o coordenador poderá responsabilizar-se pela autorização da matrícula do discente.

§ 2º – O discente que apresentar 2 (duas) reprovações ou mais, em disciplinas de Pós-Graduação não poderá realizar nova matrícula e será desligado do PPG-CEM.

**Artigo 12** – O candidato que tiver pedido de bolsa de estudos aprovado por agência de fomento à pesquisa científica, programa especial de concessão de bolsas, unidade Embrapii, empresa financiadora de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) e correlatos, que realizem processo seletivo específico e com período de vigência de bolsa suficiente para realização integral do mestrado, está dispensado do processo seletivo e pode requisitar ingresso no PPG-CEM como discente regular em qualquer instante, desde que orientado por orientador permanente do PPG-CEM.

§ 1º – O orientador, docente permanente do PPG-CEM, deverá enviar a solicitação de ingresso do discente no programa, bem como todas as documentações comprobatórias da concessão da bolsa ao discente.

**Artigo 13** – O portador de diploma de nível superior, sem vínculo com qualquer programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) da UFABC, que busca conteúdo para seus estudos ou seu aprimoramento acadêmico ou profissional pode solicitar admissão como Aluno Especial em

disciplinas do PPG-CEM, conforme estabelecido em Resolução da CPG, que rege a matrícula de aluno especial.

**Parágrafo único** – O discente regular de pós-graduação da UFABC não poderá ser registrado como aluno especial.

**Artigo 14** – Para ingresso como aluno especial, o candidato deverá se inscrever e ser aprovado nos processos seletivos para alunos especiais, seguindo as instruções contidas no processo seletivo.

**Artigo 15** – A efetivação da matrícula de discente regular e do aceite de aluno especial se darão após análise e deferimento pela CoPG, para atendimento a Resoluções específicas da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

**§ 1º** – Para discente regular, a análise será precedida da escolha de disciplinas e da entrega, na primeira matrícula, de documentos pessoais e acadêmicos.

**§ 2º** – A escolha das disciplinas será feita pelo discente em comum acordo com o orientador ou, na falta deste, com o coordenador do PPG-CEM.

**§ 3º** – Para aluno especial, a análise será precedida da entrega, pelo candidato previamente selecionado, de documentos pessoais e acadêmicos.

**§ 4º** – Os documentos pessoais e acadêmicos a serem entregues na ProPG estão descritos na página eletrônica da ProPG.

## TÍTULO IV

### DA ATRIBUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS

**Artigo 16** – A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM) é a CoPG.

**Artigo 17** – As bolsas de estudo sob administração da CoPG serão atribuídas conforme o mérito acadêmico do candidato compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

I – Currículo do candidato;

II – Histórico escolar;

III – Cartas de recomendação;

IV – Outras formas de avaliação utilizadas no processo de seleção, como prova e entrevista.

**Artigo 18** – Estarão aptos a pleitear bolsas de estudo ao PPG-CEM candidatos sem vínculo empregatício e/ou que não recebem qualquer tipo de remuneração, exceto nos casos previstos

no termo de outorga da bolsa, e que se dediquem em regime de tempo integral à Pós-Graduação e sejam orientados por docente credenciado junto ao PPG-CEM.

**Artigo 19** – A lista de classificação dos candidatos para a atribuição de bolsa de estudo perderá seu efeito ao ser lançado o novo edital de seleção de ingresso.

**Artigo 20** – Discentes regularmente matriculados que por ventura tenham ingressado no PPG-CEM e não possuam bolsa de estudo poderão se inscrever novamente em processo seletivo e concorrer juntamente com os novos candidatos em igualdade de condições à atribuição de bolsa de estudo.

**Artigo 21** – O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da CoPG ocorrerá caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

I – Ser desligado do curso;

II – Obter o conceito C por mais de 2 (duas) vezes em disciplinas da Pós-Graduação;

III – Ser reprovado em 1 (uma) disciplina de Pós-Graduação;

IV – Ser reprovado no Exame de Qualificação;

V – Em caso de ausência não justificada por mais de 1 (um) mês às atividades promovidas pela Pós-Graduação a juízo da CoPG;

a – Os orientadores deverão informar a CoPG sobre a ausência não justificada de seus orientados das atividades de pesquisa previamente programadas;

b – O discente será contatado pela CoPG para se manifestarem a respeito de suas ausências.

VI – Em caso do discente passar a ter vínculo empregatício ou receber qualquer tipo de remuneração, exceto nos casos previstos no termo de outorga da bolsa, no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFABC ou resoluções da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Parágrafo único** – A CoPG poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para manutenção de bolsas de estudo sob sua administração, que tenham incidido em alguma das situações supracitadas.

**Artigo 22** – Caso o discente solicite trancamento de matrícula, sua bolsa será cancelada, devendo o mesmo concorrer à nova bolsa de estudo na ocasião de seu retorno às atividades da Pós-Graduação, seguindo o Artigo 17.

**Parágrafo único** – A CoPG do programa poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para a manutenção de bolsas nesta situação.

## TÍTULO V

## DAS DISCIPLINAS E DOS CRÉDITOS

**Artigo 23** – A CoPG organizará e publicará, quadrimestralmente, o elenco das disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM) a serem oferecidas especificando seu(s) docente(s) responsável(eis).

**Artigo 24** – Os discentes do PPG-CEM deverão cursar, no mínimo, 48 créditos em disciplinas, sendo que as disciplinas obrigatórias a serem cursadas no PPG-CEM são:

I – Fundamentos em Ciência dos Materiais;

II – Termodinâmica dos Materiais;

III – Seminários em Ciência e Engenharia de Materiais.

§ 1º – Para os discentes que usufruam de bolsa de estudo financiada pela CAPES ou UFABC, é exigido cursar a disciplina Estágio Docência I.

§ 2º – Além das disciplinas obrigatórias mencionadas no Artigo 24, o discente deverá cursar disciplinas específicas associadas à sua área de pesquisa.

§ 3º – A escolha das disciplinas a serem cursadas é feita em comum acordo entre o discente e seu orientador.

**Artigo 25** – É permitido o cancelamento de disciplina mediante solicitação pelo aluno no SIGAA, dentro do período de cancelamento.

**Artigo 26** – A critério da CoPG, disciplina(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* cursada(s) em Pós-Graduação(ões), aprovado(s) pela CAPES, externa(s) à UFABC poderá(ão) ser contabilizada(s) para a integralização das disciplinas, desde que cursadas, no máximo, até cinco (5) anos antes do pedido de reconhecimento, excetuando-se o caso de disciplinas cursadas como regular de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior de reconhecida competência e reputação, a juízo da CoPG.

§ 1º – A CoPG poderá indicar assessor para avaliação das disciplinas cursadas em programas externos à UFABC.

§ 2º – O assessor mencionado no § 1º deverá submeter parecer circunstanciado à CoPG no prazo máximo de 3 (três) semanas a partir da data de solicitação.

**Artigo 27** – As disciplinas cursadas nos programas de pós-graduação da UFABC serão automaticamente inseridas no Histórico Acadêmico do discente.

**Parágrafo único** – A inserção automática de disciplinas no histórico não se refere àquelas cursadas como aluno especial. Para estas, é necessário solicitar à CoPG o aproveitamento das disciplinas, conforme explicitado na Resolução CPG em vigor.

**Artigo 28** – Disciplinas de nivelamento ou de graduação não dão direito a créditos no PPG-CEM.

## TÍTULO VI

### DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Artigo 29** – O Exame de Qualificação tem por objetivos avaliar:

I – O mérito científico e/ou tecnológico do projeto de pesquisa apresentado, que deve ser coerente com o nível de um projeto de Mestrado, bem como avaliar a adequação das etapas previstas neste projeto visando alcançar os objetivos propostos;

II - Os rumos e os progressos obtidos até o momento relativos à proposta inicial;

III – A maturidade e o conhecimento científico do discente;

IV – A capacidade de articulação do discente em apresentação oral.

**Parágrafo único** – Este Exame poderá servir de base para o aperfeiçoamento do projeto de pesquisa do Mestrado.

**Artigo 30** – O Exame de Qualificação deverá ser realizado até no máximo 15 (quinze) meses a partir da data do ingresso do discente. Recomenda-se realizar o Exame de Qualificação até 12 (doze) meses a partir da data do ingresso do discente.

§ 1º – A inscrição no Exame de Qualificação deverá ser realizada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a realização do Exame.

§ 2º – O descumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 30 implicará na reprovação no Exame de Qualificação.

§ 3º – O discente que tiver trancamento de matrícula aprovado pela CoPG, antes de ter realizado o Exame de Qualificação, terá o mesmo tempo acrescido ao prazo máximo para sua realização, valendo o mesmo critério para casos de discentes que tenham solicitado licença maternidade.

**Artigo 31** – Para a inscrição no Exame de Qualificação, o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas e esta deverá ser feita com anuência do seu orientador, mediante as seguintes ações:

I – Encaminhar à CoPG solicitação para realização do Exame de Qualificação com sugestão de Comissão Examinadora para apreciação, contendo 5 (cinco) indicações, sendo 3 titulares e 2 suplentes, obrigatoriamente 2 (duas) delas de docentes pertencentes ao quadro do PPG-CEM e 1 presidente entre os membros sugeridos, que deverá ser docente permanente do PPG-CEM.

II – Caso haja membro(s) da sugestão de Comissão Examinadora que não sejam aprovados pela CoPG, o orientador deverá encaminhar novas sugestões de avaliadores para compor esta comissão.

III – Entregar 1 (uma) cópia eletrônica do texto, preferencialmente na extensão .pdf, contendo os progressos obtidos no seu projeto de Pós-Graduação ao e-mail institucional da CoPG.

IV- Com a anuência da CoPG, o orientador deverá cadastrar a banca no sistema SIGAA.

V- Quando a CoPG aprovar a banca cadastrada, as cartas convites serão enviadas automaticamente pelo sistema aos membros da banca examinadora.

VI- O discente e o orientador são responsáveis pelo encaminhamento das cópias do texto da dissertação aos membros da banca e confirmação de recebimento das cartas-convite.

§ 1º – O Exame será avaliado por Comissão Examinadora nomeada pela CoPG e constituída por 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles docente pertencente ao quadro do PPG-CEM. O Presidente da Comissão Examinadora será obrigatoriamente docente do PPG-CEM.

§ 2º – O orientador e o coorientador não são elegíveis para a Comissão Examinadora. Recomenda-se a participação do orientador e coorientador como ouvintes no Exame de Qualificação.

§ 3º – O candidato ao Exame de Qualificação disporá de um tempo para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa, de aproximadamente 30 minutos.

§ 4º – Após a apresentação oral cada examinador fará arguição dentro de um período de tempo estabelecido pelo presidente da Comissão Examinadora, de cerca de 30 minutos.

§ 5º – Caberá ao presidente da Comissão Examinadora controlar o tempo cedido ao candidato e a cada examinador.

**Artigo 32** – Na avaliação do candidato ao Exame de Qualificação deverão ser levados em consideração os itens descritos no Art. 29.

**Artigo 33** – O resultado do Exame de Qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da Comissão Examinadora imediatamente após a arguição do candidato.

**Parágrafo único** – A Comissão Examinadora deverá apresentar à CoPG parecer circunstanciado contendo a avaliação do candidato.

**Artigo 34** – Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

**Artigo 35** – O candidato reprovado no Exame de Qualificação poderá submeter-se ao Exame apenas mais uma vez, que deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) meses a partir da data do ingresso do discente, respeitando-se o prazo mínimo para inscrição de 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a realização do Exame.

**Parágrafo único** – Nesse caso fica reservada à CoPG a indicação da Comissão Examinadora.



**Artigo 36** – Em casos em que o discente deseje pedir uma prorrogação do prazo do Exame de Qualificação, esta deverá ser justificada e apresentada pelo orientador para julgamento pela CoPG, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo regimental do Exame.

**Artigo 37** – O candidato reprovado 2 (duas) vezes no Exame de Qualificação estará automaticamente desligado do PPG-CEM.

## TÍTULO VII

### DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

**Artigo 38** – Do candidato ao título de Mestre serão exigidas:

I – Pelo menos, 96 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

a – no mínimo 48 créditos em disciplinas, incluindo as obrigatórias;

b – 48 créditos atribuídos na aprovação da defesa da dissertação.

II – Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

III – Ter uma dissertação de Mestrado, de sua autoria exclusiva, contendo resultados do desenvolvimento de um projeto de pesquisa, bem como a motivação para o tema escolhido no contexto da Linha de Pesquisa em que se situa, defendida em sessão pública e aprovada por Comissão Examinadora;

IV – Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade.

**Artigo 39** – Para solicitar defesa de dissertação:

I – Apresentar solicitação de defesa de mestrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou procedimento que o suceder;

II – Encaminhar 1 (uma) cópia eletrônica da dissertação, preferencialmente na extensão .pdf, para o e-mail da CoPG do Programa. Após aprovação e confecção dos documentos da banca, o discente e o orientador são responsáveis pelo encaminhamento das cópias do texto e da carta convite aos membros da banca.

**Artigo 40** – A apresentação da dissertação é julgada por uma banca examinadora constituída e aprovada pela CoPG do programa.

§ 1º – O orientador do discente é membro nato da banca, da qual lhe cabe a Presidência.

§ 2º – Na impossibilidade do orientador ou coorientador presidir a banca examinadora, caberá à CoPG indicar o presidente da banca.

§ 3º – As bancas de dissertações são constituídas por portadores de título de Doutor, sendo, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, dos quais pelo menos um membro titular e um suplente não vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM).

§ 4º – O orientador deverá encaminhar a CoPG uma lista contendo a sugestão de 6 (seis) nomes para compor a banca avaliadora. Os 05 membros da banca examinadora (titulares e suplentes) serão escolhidos pela CoPG do PPG-CEM dentre os nomes sugeridos pelo orientador.

**Parágrafo único** – Caso não haja 05 membros aprovados pela CoPG da lista encaminhada, uma nova lista de indicações contendo 06 sugestões de membros titulares e suplentes deverá ser encaminhada pelo orientador a CoPG.

§ 5º – O coorientador pode fazer parte da banca examinadora conjuntamente com o orientador como membro adicional da banca, a critério da CoPG, mas sem direito a voto quanto à aprovação.

**Artigo 41** – O julgamento dos membros das bancas será expresso por manifestação simples pela aprovação ou reprovação do discente.

§ 1º – É facultado aos membros da banca, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da dissertação.

§ 2º – O discente aprovado na defesa pública de dissertação deve apresentar o texto definitivo para homologação do título de Mestre no prazo máximo de trinta dias a contar da data da defesa. Em caso excepcional, devidamente justificado, este prazo poderá ser prorrogado em até noventa dias, conforme estabelece o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC – UFABC.

§ 3º – No caso da primeira reprovação, o discente ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, preferencialmente diante da mesma banca examinadora, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela banca, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da defesa, e nem ultrapassar o prazo máximo para a integralização dos créditos previsto no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFABC (36 meses).

§ 4º – Uma nova reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento do discente da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC.

§ 5º – O resultado da avaliação da banca examinadora será encaminhado à CoPG para homologação, depois de cumpridas as exigências impostas pela banca examinadora, quando for o caso.

§ 6º – A versão final da dissertação de Mestrado deverá ser entregue pelo discente à CoPG em meio eletrônico.

**Artigo 42** – O prazo máximo para a integralização dos créditos com a respectiva aprovação da apresentação de dissertação de Mestrado é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira matrícula como discente regular.

§ 1º – Orientador e discente devem envidar todos os esforços para que a defesa da dissertação de Mestrado ocorra no prazo desejável de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – A inscrição para apresentação da dissertação deverá ser realizada com antecedência de pelo menos 40 (quarenta) dias antes da data pretendida.

§ 3º – Em casos em que o discente deseje pedir uma prorrogação do prazo de integralização dos créditos, esta deverá ser justificada e apresentada pelo orientador para julgamento pela CoPG, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo regimental de integralização dos créditos.

§ 4º – O descumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 42 implicará na reprovação na apresentação da dissertação.

**Artigo 43** – O trancamento de matrícula seguirá as normas descritas no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

## TÍTULO VIII

### DO CORPO DOCENTE

**Artigo 44** – O credenciamento como orientador no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC (PPG-CEM) pode ser solicitado a qualquer momento à CoPG do programa.

I – O procedimento para solicitação do credenciamento junto ao programa é informado na Portaria de Credenciamento e Recredenciamento do PPG-CEM.

II – Os critérios mínimos que precisam ser satisfeitos para análise do pedido de credenciamento são informados na Portaria de Credenciamento e Recredenciamento do PPG-CEM.

**Artigo 45** – O docente permanente do PPG-CEM poderá participar de até 03 (três) Programas de Pós-Graduação, internos ou externos à UFABC.

**Parágrafo único.** O docente permanente do PPG-CEM deverá manter a CoPG informada sobre pedido de credenciamento como docente permanente em outro programa de pós-graduação.

**Artigo 46** – O recredenciamento docente será anual, realizado no início de cada ano, e será automático para docentes que cumpram as exigências estabelecidas na Portaria de Credenciamento e Descredenciamento do PPG-CEM.

**Artigo 47** – O docente que não satisfizer as condições de recredenciamento descritas na Portaria de Credenciamento e Descredenciamento do PPG-CEM será descredenciado do PPG-CEM.

§ 1º – O docente que não satisfizer as condições de credenciamento, estando com orientação em andamento, poderá permanecer credenciado como colaborador a fim de concluir a orientação já iniciada, sendo vedadas novas orientações.

§ 2º – Em qualquer período, o docente poderá requisitar o seu credenciamento caso venha a satisfazer os requisitos contidos na Portaria de Credenciamento e Descredenciamento do PPG-CEM.

**Artigo 48** – O descredenciamento voluntário de um docente deve ser realizado por meio de um requerimento à CoPG do PPG-CEM.

**Artigo 49** – Compete ao orientador credenciado no PPG-CEM:

I – Manter a CoPG do PPG-CEM informada a respeito de sua condição e situação e de seus orientados (credenciamento em outro programa de pós-graduação, concessões de bolsa de qualquer tipo, desistência, afastamento, aprovação de projetos, etc.);

II – Colaborar com a realização das atividades relacionadas ao PPG-CEM sempre que possível quando for solicitado pela CoPG (preenchimento e atualização do currículo Lattes, fornecimento de informações solicitadas para preenchimento da Plataforma Sucupira, emissão de pareceres, participação em Comissões de Seleção, bancas examinadoras, comissões de atividades específicas, organização de eventos do PPG-CEM, etc).

**Artigo 50** - Repetidas negativas em auxiliar a CoPG nas atividades do programa, sem a devida justificativa, caracterizam o não cumprimento das exigências para o credenciamento do docente, conforme explicitado no Art. 3 da Portaria de Credenciamento e Recredenciamento do PPG-CEM.

**Artigo 51** – O número de discentes orientados simultaneamente por cada orientador não pode exceder ao número máximo permitido pela CAPES, considerando todos os Programas em que o docente participa.

**Artigo 52** - O orientador do discente poderá solicitar à CoPG do PPG-CEM o cadastro de 01 (um) coorientador, que deverá contribuir para a formação do discente.

**Parágrafo único** – O orientador do discente deverá enviar, para análise da CoPG do programa, a solicitação de cadastramento de coorientação com a devida justificativa, que evidencie o caráter complementar e relevante do coorientador para o desenvolvimento do projeto de dissertação.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 53** - Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG do PPG-CEM por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de um docente credenciado no Programa.

**Artigo 54** – Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2310/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005243/2022-01**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 115/2019, para a área de Estatística, subárea Estatística Teórica;Estatística Aplicada.*

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 115/2019, publicado no DOU nº 203, de 18 de outubro de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Estatística, subárea Estatística Teórica;Estatística Aplicada.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Erika Alejandra Rada Mora, Rafael Bassi Stern e Andre Fujita;

II - suplentes: Peter Maurice Erna Claessens, Alessandro Giacomo Grimbert Gallo e Victor Fossaluzza.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2310**, ano: **2022**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **d233aedc9b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2313/2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005382/2022-27**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 098/2021 - Oportunidade E1:

I - Titulares: Ana Cristina Martins dos Santos e Anália Bethsaida Barbosa;

II - Suplente: Willer de Góis Pereira.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:52)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2313**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **842ff22bca**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2314/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005383/2022-71**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 098/2021 - Oportunidade E2:

I - Titulares: Ana Cristina Martins dos Santos e Anália Bethsaida Barbosa;

II - Suplente: Willer de Góis Pereira.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:52)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2314**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **4c52d1c4d7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 255 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.004989/2022-90**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2283976	CAROLINE DE SOUZA UMBELINO	05	26/02/2022
2148000	CAIO FRANCESCON PADOVAN	06	13/02/2022
2148102	FABIO ANTONIO SCHOLL	06	13/02/2022
2148114	GUSTAVO CAETANO TORRES	06	13/02/2022
1903519	MARCIO HUERTA RODRIGUES ALVES	06	13/02/2022
2148163	RAFAEL MARTINS	06	15/02/2022
1971234	CINDI SPILLER DE MENDONCA	07	05/02/2022

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 15:57)*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **255**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação:  
**546dc401d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 256 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.004999/2022-25**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1883747	CARINA COLTURATO KIDO	08	05/02/2022
1886452	JONATHAN JERIAS FERNANDEZ	08	24/02/2022
1736244	VITOR DA SILVA BITTENCOURT	09	04/02/2022
1763391	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	09	05/02/2022
1763408	MARIA MIKAELE PEREIRA SANTOS	09	05/02/2022
1763456	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	09	05/02/2022
1759657	ALESSANDRA DE CASTILHO	09	08/02/2022

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 15:59 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **256**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação:  
**a68ca7af05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 258 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005027/2022-58**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1759435	ANA CAROLINA CESAR	08/02/2022	09
1759398	ELIZABETH CRISTINA MÜLLER CAMATTA	08/02/2022	09
1759310	FELIPE DIAS CANO IGLESIAS	08/02/2022	09
1629384	ROSANA DE CARVALHO DIAS	12/02/2022	09
1759378	FERNANDO MANSANO DOS SANTOS	18/02/2022	09
1759456	JOSE ALMIRO RIBEIRO	08/02/2022	09
1759286	MARIA CRISTINA ZOMIGNAN	08/02/2022	09

*(Assinado digitalmente em 14/03/2022 16:16 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação:  
**6c0d8ddcfa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 263 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005068/2022-44**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1759318	RENATO DA SILVA CORREA	09	08/02/2022
1760033	ROSIMARY MATOS	09	08/02/2022
1563766	VANESSA SORAIA SALES DOS SANTOS	11	26/02/2022
1565388	ELIAS FERREIRA TAVARES	11	26/02/2022
1564083	GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA	11	26/02/2022
1563756	MARIA ESTELA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE SOUZA	11	26/02/2022
1565420	MARTA RODRIGUES MARTINS	11	27/02/2022

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 09:29 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **263**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação:  
**9d19b983c1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 264 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005104/2022-70**

**Santo André-SP, 15 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, ao servidor abaixo relacionado:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2328960	HEMERSON DOS SANTOS FE	IV	24/02/2022
2261276	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	IV	08/03/2022

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 14:05 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **264**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **2362588d49**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 265 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005168/2022-71**

**Santo André-SP, 15 de março de 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1563971	ROBERTA KELLY AMORIM DE FRANCA	11	26/02/2022
1563760	SIMONE APARECIDA PELLIZON	11	26/02/2022
1125877	CRISTINE SCATTOLIN ANDERSEN	06	28/11/2021
1752699	PRISCILLA SANTOS DE SOUZA	09	27/01/2022
1638221	LILIAN AGUILAR TEIXEIRA	10	15/02/2022

*(Assinado digitalmente em 16/03/2022 10:50 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **265**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação:  
**9ed5aac105**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 266 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.005200/2022-18

Santo André-SP, 16 de março de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1689077	HUGO LEONARDO SIQUEIRA	GRADUAÇÃO	DIRETA	11/03/2022
2321508	KARINA YURI YAMADA	MESTRADO	DIRETA	14/03/2022
2803178	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	MESTRADO	DIRETA	14/03/2022

*(Assinado digitalmente em 16/03/2022 10:50 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **266**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **50dbd643c2**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 273/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005247/2022-81**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor **EVERTON GOYA**, SIAPE 1875316, do encargo de substituto eventual do Chefe Local dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-3, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **273**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **a7c8fccfd7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 274/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005249/2022-71**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor ADERBAL DE MORAIS JUNIOR, SIAPE 1827087, do encargo de substituto eventual do Coordenador dos Laboratórios Didáticos de Informática, código FG-2, a contar de 21 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **274**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação:

**8174d13758**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 275/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005251/2022-40**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAX MARIO FUHLENDORF, SIAPE 3125632, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Audiovisual do NETEL, código FG-5, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **275**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **30704888ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 276/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005252/2022-94**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora DANIELLE DE CARVALHO DA SILVA, SIAPE 3125405, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria, código FG-1, a contar de 4 de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **276**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **337e505b5a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 277/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005255/2022-28**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor BRUNO LUIS MARRA SILVA, SIAPE 2353870, do encargo de substituto eventual do(a) Ouvidor(a) da UFABC, código FG-1, a contar de 18 de março de 2022.

***(Assinado digitalmente em 16/03/2022 17:31)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **277**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **56667dd2db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 278 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005264/2022-19**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor CAMILO MISURA, SIAPE nº 1855147, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais - Área: Matemática, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, da Coordenação dos Laboratórios Didáticos de Informática para a Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial, a contar de 21/3/2022. Protocolo: 23006.005082/2022-48.

*(Assinado digitalmente em 16/03/2022 18:42 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **278**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação:  
**c52bc19a16**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 279 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005265/2022-63**

**Santo André-SP, 16 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor CRISTIANO MORAES BILACCHI AZARIAS, SIAPE nº 3271321, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área: Mecatrônica, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, de Laboratórios Didáticos Secos - Oficina Mecânica para Laboratórios Didáticos Secos - Bloco A (Adjunto), a contar de 25/3/2022. Protocolo: 23006.005171/2022-94.

*(Assinado digitalmente em 16/03/2022 18:42 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **279**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação:  
**5c251d86bd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 280/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005305/2022-77**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando o disposto na Lei nº 11.052/2004, e no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder isenção de imposto de renda à beneficiária de pensão por morte ARACI MARISA ALVAREZ TABOAS, SIAPE 5855471, a contar de 26/11/2021, com base no Laudo Médico Pericial SIASS 050.288/2022.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 10:13)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **280**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação:

**0cc093de25**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 282/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005318/2022-46**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora FATIMA CRHISTINE DA SILVA, SIAPE 1759386, para o encargo de substituta eventual do(a) Ouvidor(a), código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 13:17)***

**EDUARDO SCORZONI RE**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **282**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **eb91755fc1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 284 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005378/2022-69**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório do docente integrante da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionado, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-o aprovado:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
3120420	BRUNO RAFAEL SANTOS DE CERQUEIRA	02/05/2022

\* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

*(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:52 )*

EDUARDO SCORZONI RE  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **284**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **f7928f0891**



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2309/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.005169/2022-15**

**Santo André-SP, 15 de março de 2022.**

Nomeia Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação para a composição das plenárias dos cursos do CCNH.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de pessoal nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação para a composição das plenárias dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Filosofia, Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do CCNH.

I - Rodrigo Espírito Santo da Silva, SIAPE 2321619, servidor técnico administrativo lotado no CCNH;];

II - Renata Simões, SIAPE 1838194, servidora docente lotada no CCNH;

III - Vinicius Fagundes de Almeida, RA 11202022259, discente da graduação.

Art. 2º Essa comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2022, considerando a necessidade da Comissão eleitoral iniciar as atividades sem prejuízo ao cumprimento de prazos.

**(Assinado digitalmente em 17/03/2022 13:31)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2309**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **da9233dca4**



---

# **CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2306/2022 - CMCC (11.01.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.005076/2022-91**

**Santo André-SP, 14 de março de 2022.**

Nomeia o Coordenador do Projeto de  
Graduação em Computação do Bacharelado  
em Ciência da Computação

**A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeada pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o professor Alexandre Donizeti Alves, SIAPE 2364326, como Coordenador do Projeto de Graduação em Computação do Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 15/03/2022 11:03)***

**TATIANA LIMA FERREIRA**

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CMCC (11.01.11)*

*Matrícula: 1676320*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2306**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/03/2022** e o código de verificação: **ea69256bc4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2307/2022 - CMCC (11.01.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.005092/2022-83**

**Santo André-SP, 15 de março de 2022.**

Nomear Representantes Docentes para a  
Coordenação do Bacharelado em  
Neurociência.

**A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeada pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010;
- o Ato Decisório do ConCMCC nº 06/2021;
- decisão ocorrida na II sessão ordinária do ConCMCC , realizada em 14/03/2022

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear representantes docentes para a coordenação do curso Bacharelado em Neurociência, conforme abaixo:

<b>Titular</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Suplente</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Mandato</b>
Fúlvio Rieli Mendes	1675707	Marcelo Salvador Caetano	1954058	18/03/2022 a 30/11/2022
Maria Teresa Carthery Goulart	1844585	Marcelo Salvador Caetano	1954058	01/12/2022 a 31/08/2023

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria do CMCC nº 1924, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.



***(Assinado digitalmente em 15/03/2022 10:58)***

TATIANA LIMA FERREIRA

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CMCC (11.01.11)*

*Matrícula: 1676320*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2307**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **4c9423e4b2**